



ASPECTOS PRAGMÁTICOS DE UMA CONCEPÇÃO SEMÂNTICA: REFLEXÕES SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DE UMA ABORDAGEM NORMATIVA DA SEMÂNTICA

Lucas Ribeiro Vollet

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina
luvollet@gmail.com

Resumo: Queremos explorar nesse artigo as características de uma semântica prescritiva e a sua utilidade para resolver problemas pragmáticos de verdade, tanto analíticos como sintéticos. Iremos avançar pelo seguinte caminho: 1. argumentando sobre as limitações de uma semântica não prescritiva e puramente extensional, fundada na predição de fórmulas de um sistema de linguagem-objeto; e 2. projetando as vantagens de uma teoria que possa regular pragmaticamente os esquemas de sentido, para enriquecer nossos instrumentos de significação e produção de consenso com os resultados da inovação científica e da interação entre línguas diferentes. Os dois autores que usamos para exibir esse caminho foram Alfred Tarski, Rudolph, Carnap mais Robert Brandom e C.I Lewis. Os primeiros para uma exposição da semântica formal e seus limites; os segundos para uma exposição de uma teoria intensional e prescritiva e suas vantagens pragmáticas para regular a predição de novas verdades e sua adaptação às antigas.

Palavras-chave: Semântica. Intensão. Normatividade. Pragmatismo.

PRAGMATIC ASPECTS OF A SEMANTIC CONCEPTION: REFLECTIONS ABOUT THE CONSEQUENCES OF A NORMATIVE ACCOUNT OF SEMANTICS

Abstract: In this article, we want to explore the characteristics of prescriptive semantics and their usefulness for solving real pragmatic problems, both analytical and synthetic. We will proceed in the following way: 1. arguing about the limitations of a non-prescriptive and purely extensional semantics, based on the prediction of formulas of an object-language system; and 2. projecting the advantages of a theory that can pragmatically regulate meaning schemes, to enrich our instruments of meaning and consensus production with the results of scientific innovation and the interaction between different languages. The two authors we used to show this path were Alfred Tarski, Rudolph, Carnap plus Robert Brandom and C.I Lewis. The first two were mentioned for an exhibition of formal semantics and its limits; the second two were mentioned for an exposition of a prescriptive and intensional theory and its pragmatic advantages for regulating the prediction of new truths and their adaptation to the old ones.

Keywords: Semantics. Intension. Normativeness. Pragmatics.

Semântica Formal e suas limitações – os limites do extensionalismo

Desde que a semântica formal apareceu, promovendo uma onda de repercussão positiva sobre a lógica e a epistemologia, muitos anos se passaram, e com eles os problemas acumulados tomaram o lugar de uma exposição simples dessa teoria como forma científica oficial de uma teorização da verdade. Mas o projeto de Tarski continua presente como um serviço inestimável à semântica porque ele enquadra da maneira mais simples o objetivo de reduzir a noção de compreensão e intensão aos processos mecânicos de gerar sentenças verificacionais em uma linguagem. É uma simplificação da capacidade de significar com todo o mérito da elegância. A estratégia vale ser repetida: define-se a regra que permite compor sentenças complexas a partir das sentenças simples, e define-se a unidade do fundamento semântico global que autoriza a mapear um valor de verdade a sentenças simples. Com isso temos um critério de seleção para fórmulas. Quando pensamos em pseudo-fórmulas, logo veem à cabeça as famosas especulações do primeiro Wittgenstein sobre a proposição e a pseudoproposição. Mas Tarski não estava interessado diretamente em sentenças estéticas ou morais, que preocuparam o autor austríaco¹. Sua concentração ia mais diretamente às questões que Russel abordou em seu paradoxo e que remontavam até Epimênides. Tarski acreditava que “seria errôneo e perigoso, do ponto de vista do progresso científico, depreciarmos a importância do paradoxo do mentiroso” (Tarski, 1944, p. 23). A concentração sobre esses paradoxos mostra o interesse do autor pelas características da linguagem que permitem a ela criar sentenças não previstas pelo fundamento semântico das sentenças verdadeiras da mesma linguagem. Sentenças desse tipo não seriam apenas tecnicamente imprevisíveis; sua imprevisibilidade poderia causar contradições a quem emprega essa linguagem para exprimir suas inferências: “É um fato que estamos aqui na presença de um absurdo, e que fomos compelidos a afirmar uma sentença falsa (dado que a equivalência entre duas sentenças contraditórias é sempre falsa)” (Tarski, 1944, p. 23).

Ainda que possamos aprender muito observando a natureza das sentenças morais, a atenção sobre o problema do mentiroso tem a vantagem de singularizar com mais precisão a questão sobre o que controla, em uma linguagem, o que pode contar nela como uma fórmula. O que almeja ter valor de verdade, sem passar no critério de seleção para se qualificar como fórmula será, então, exilado do universo semântico. Esse exílio é feito ao modo científico habitual: sentenças não previstas pelo sistema de linguagem, que não podem ser construídas em alinhamento semântico com a sintaxe de sentenças mais simples, não podem ser verdadeiras e nem falsas nessa linguagem. Dependemos, para fazer esse controle, de nos posicionarmos como cientistas com respeito a seu objeto: em uma distância. Precisamos, portanto, falar de uma linguagem que não está em supervisão, uma metalinguagem, mais rica que a linguagem-objeto. Filosoficamente, isso significa um pouco mais: que o predicado “verdade” não é uma atribuição que se possa fazer de maneira leviana a sentenças. Não dizemos “é verdade” sem algum contexto argumentativo explícito ou implícito, e a sintaxe da linguagem, na melhor das hipóteses, tem o poder de tornar explícito o contexto inferencial em que esse

¹ Nas palavras de Wittgenstein, “Ética e Estética são uma só” (TLP, 6.421). Para ele, essas proposições dizem algo de prescritivo sobre o mundo, e dessa forma não compõem o que pode ser dito em uma proposição, podendo apenas ser mostrado (TLP, 6.13).

predicado pode ser aplicado². Em outras palavras, esse é um predicado aplicável apenas a fórmulas *construíveis* dentro de uma estrutura sintática para exprimir um conteúdo semântico. Esse elemento da teoria de Tarski complementa o trabalho que vinha sendo amadurecido desde que Russel em *On Denoting* (1905) professou maneiras técnicas de parafrasear sentenças cuja verdade e falsidade não era facilmente prevista de maneira lógica. Mas enquanto o autor Inglês sugeriu um resposta técnica mais elaborada com uma teoria dos símbolos incompletos³, a solução de Tarski é mais simples, no sentido da elegância: basta estabelecer que padrão linguístico pode ser identificado pela metalingua como fórmula da linguagem objeto.

Essa caracterização tem um potencial enorme para a reflexão. Ela permite misturar o tema semântico e o lógico com princípios epistemológicos que culminam em uma tese de pedagogia sobre como aprendemos uma linguagem. No aspecto epistemológico, aproveitamos a tese do composicionalismo semântico como Carnap (ver: 1937, p. 169). Regras de transformação permitem definir as sentenças e mostrar como elas dependem de sentenças mais simples. Do ponto de vista pedagógico, outras consequências podem ser exploradas. Se aprender uma linguagem implica o domínio de uma regra capaz de prever qualquer de suas sentenças, então é razoável imaginar que um falante competente dessa língua possa distinguir o que é uma fórmula e o que não é uma fórmula dessa linguagem. O resultado é, como enunciado por Donald Davidson: “uma teoria recursiva da verdade absoluta, como requerida pela convenção T, oferece resposta a um problema diferente. Esse problema pode ser expresso como aquele de mostrar ou explicar como o significado de uma sentença depende do significado de suas partes” (Davidson, 2001, p. 70).

Pouca atenção se deu, nessa configuração da teoria do significado, para meios de trapaças, disfarces gramaticais e retóricos que façam sentenças que são não-fórmulas passarem por fórmulas legítimas. Pouca atenção se deu, também, aos propósitos que podem levar alguém a essas dissimulações de fórmulas: essas podem abranger desde o propósito estético e poético, até as nuances de certas argumentações mais intrincadas, que não podem ser previstas por uma máquina de interpretar. Nosso interesse é maior pelas estratégias de argumentação de setores de aquisição de verdade como as ciências empíricas (mas isso será discutido na segunda seção). Nada disso teve atenção. Essas considerações são supérfluas nesse contexto, porque a semântica formal nasce com um tom intelectual de teoria natural, uma forma de prever o comportamento de instâncias do predicado verdade como se esta fosse um espécime da fauna das categorias⁴. O pensador não se

² Essa concepção se alinhava, complementava e influenciava a visão de Carnap sobre a linguagem como um instrumento de cálculo formal: “Quando dizemos que a sintaxe lógica considera a linguagem como um cálculo, não queremos dizer que a linguagem não é nada mais que um cálculo. Apenas queremos dizer que a sintaxe está relacionada à parte da linguagem que tem os atributos de um cálculo, isto é, está restrita ao aspecto formal da linguagem” (Carnap, 1937, p. 4-5).

³ Além de *On Denoting*, Na *Filosofia do Atomismo Lógico*, o autor ensina uma maneira de evitar que proposições possam padronizar suas condições de verdade sem clareza sobre o que deveria ocorrer para ela ser verdadeira, ao eliminar símbolos incompletos: “o tipo de coisas que são parecidas a essas descrições pelo fato de ocorrerem em palavras de uma proposição, mas não estão nos constituintes do fato real da proposição corretamente analisadas, coisas desse tipo eu chamo de ‘símbolos incompletos’” (1978, p. 113).

⁴ Por justiça, é preciso dizer que, em toda literalidade, o autor nunca disse que o predicado “verdade” tem instâncias naturais; seja como for, arriscamos a tese de que essa premissa parece estar pairando

pergunta, portanto, sobre como certos problemas poderiam se seguir justamente das tentativas de mimetizar fórmulas através de recursos gramaticais. Para ele bastou dizer que as línguas naturais não estavam suscetíveis a definir o “predicado” a partir de suas próprias instâncias, porque essas “línguas são semanticamente fechadas, isto é, possuem os recursos para se referir à sua própria expressão” (Haack, 2002, p. 195). E assunto encerrado.

Mas o assunto estava pouco encerrado. A qualificação de algo como uma “fórmula” precisa também de caracterização translíngua, isto é, quando precisamos traduzir a função que uma sentença desempenha em uma língua, para uma função análoga em outra língua. E, a menos que tenhamos uma linguagem artificial, não é natural ou cômodo estender as regras de predição extensional ao comportamento de línguas diferentes. Isso ocorre porque línguas diferentes podem produzir sentenças com a mesma intensão através de códigos distintos, e assim uma tradução assinalar um lugar proposicional a essa codificação completamente incongruente à que essa extensão era ajustada na língua traduzida. A solução fácil das línguas artificiais é conveniente, mas deixa inexplicados os fenômenos linguísticos ordinários, tanto quanto problemas que envolvem generalidades irreduzíveis à forma lógica de uma linguagem artificial. Uma necessidade de mais regras, mais códigos, taxações e medidas alfandegárias, aparece quando o significado é definido em sistemas de significação diferentes, de maneira análoga a como precisamos de circunlóquios para ensinar o significado em línguas diferentes.

Uma investida mais bruta das suspeitas forçou os semânticos formais a admitirem que mesmo em sistemas de fórmulas pertencentes a uma linguagem estruturalmente simples, um modelo com o mínimo possível para se referir a possibilidades lógicas, ainda assim não estamos livres de defeitos imprevisíveis. Isso se dá porque a forma como o erro ocorre define diferentes formas de aprender ou ajustar o sistema a ele. Mesmo em sistemas aritméticos, podemos construir fórmulas não previstas, isto é, cujo fundamento de apoio não é unificado ao do resto das fórmulas. Fórmulas errantes, sem raízes domésticas firmes, são muito comuns na atividade de composição semântica, mas elas dão a aparência de que não podemos sistematizar teoricamente o aprendizado de uma linguagem. Pensadores que acreditam no potencial preditivo amplo de uma teoria semântica para discernir fórmulas poderiam usar o paradoxo como bandeira de um escândalo irrevogável. Mas isso é superestimar o problema. Esse é de fato um problema para máquinas de interpretação e algoritmos de tradução, mas não parece, e vamos usar essa aparência como premissa, que nos faltam recursos para aprender uma língua mesmo sem a capacidade de prever mecanicamente todas as sentenças que são suas “fórmulas”. Pois o que está em questão na formulação de sentenças errantes é ainda assim um projeto estratégico de comunicação, ou interpretação: não formulamos neologismos apenas para fazermos cena de imprevisíveis; mas sim para contribuir para uma construção de verdade ou necessidade que a linguagem não estava preparada para gerar recursiva ou mecanicamente. Dependemos de máquinas e computadores, sim, para compor o universo do sentido; mas dependemos deles bem menos do que uma semântica formal faz parecer.

em toda sua obra, inclusive quando remete à metafísica de Aristóteles para justificar certa intuitividade da noção de verdade.

Esse conjunto de considerações se alinha às conclusões reflexivas seguidas pelas provas de Goedel, de que “não se pode fornecer nenhum apanhado final sobre a forma lógica precisa de demonstrações matemáticas válidas” (Nagel & Newman, 2003, p. 86). Apesar desses teoremas provarem que nem mesmo sistemas aritméticos estão livres de incluir sentenças não determináveis pelos seus axiomas, isso não altera a premissa de que a lógica de primeira ordem é completa e pode provar tudo o que precisa sem o auxílio de regras suplementares. Isso, contudo, a diminuiu a um estatuto irrelevante ou incapaz de interpretar conteúdos relevantes do mundo empírico, como o que Hume dava à lógica de seu tempo. A lógica de primeira ordem sequer define as verdades analíticas de um sistema; sempre que precisamos passar da verdade lógica à semântica, fazemos como nos circunlóquios: criamos perífrases para recodificar teoricamente a correlação entre as interpretações. Um elemento inflacionário é acrescentado à “máquina”, e já não podemos contar com ela. Precisamos de mais códigos para fixar a identificação do sentido de modo canônico e fazer uma releitura reflexiva da verdade lógica, a transformando em analítica.

Fórmulas e Proposições: configurações do problema normativo-prescritivo

A capacidade de determinação das fórmulas de uma linguagem deu a aparência de simplicidade a um problema antigo e que permanece, se não insolúvel, mais intrincado do que os problemas diretamente solucionáveis por máquinas. Dizer que podemos monitorar a geração de fórmulas de uma linguagem é tentar trazer ao âmbito descritivo uma dimensão de investigação prescritiva. Mas não podemos fazer essa conversão sem renovar o problema: idealizamos contrafactualmente o comportamento da máquina para fazê-la responder de maneiras previsíveis. Para falar como Robert Brandom em *Making it Explicit*: “especificar um papel funcional a um estado em um sistema é especificar como ele *deve* se comportar e interagir com outros estados” (1998, p. 16). Na semântica de Tarski, toda a aparência exótica e o aspecto técnico exagerado se dá para prover um sistema de predição sem o teor prescritivo que ele acompanha. Mas não há saída. Tentamos prever ocorrências de proposições, que como entidades não tem o caráter tipicamente material das ocorrências tempo-espaciais. A rigor, qualquer tentativa de impedir alguém de mimetizar uma fórmula através de seus traços sentenciais precisa fazer uma consulta a regras prescritivas, como proposições. Quando falamos em proposições, damos um status mais estrutural às sentenças que elas representam: uma proposição representa o padrão codificado na sentença, ou a estratégia como essa sentença pretende universalizar sua pretensão de verdade. A proposição programa os ajustes que serão permitidos à essa sentença para ela se conformar ao corpo de evidência invocado pelas suas condições. Por isso a ilusão, sempre renovada, de que proposições são objetos platônicos translinguísticos: representam a classe de todas as sentenças com o mesmo significado⁵. Isso, contudo, é mais uma forma de dizer muito: a *mesmidade* de significado de sentenças não pode ser representada pela sua forma gráfica, pois envolve o conjunto inferencial de suas possibilidades de expressão. Para conhecermos uma proposição teríamos, portanto, que primeiro entrar em consenso sobre os limites inferenciais de uma sentença, ou o conteúdo prescritivo que prevê as consequências dessa sentença. Para evitar essas dificuldades, podemos usar a definição seguinte: proposições são classificações dos

⁵ Ver C.I Lewis em *Modes of Meaning*, 1970, p.269.

estados de coisas em somente aqueles que mapeiam um valor de verdade completo à sentença, isto é, somente os estados de coisas em que, se a sentença é verdadeira, ela transmite a verdade a todas as sentenças fundadas em estados de coisas compatíveis. Se há alguma circunstância que dificultaria essa transmissão de verdade, ou que facilitasse a transmissão dessa verdade a sentenças fundadas em estados de coisas incompatíveis, não temos proposições: a sentença estaria ali como mera frase sem conexão estrutural com o sistema. Esse sentido em que uma sentença falha em ser uma fórmula não é fácil de identificar, pois se mistura com o problema específico da ciência particular em que a questão é gerada: se usamos a sentença “se dançarmos, choverá”, o problema de verdade que ela gera só é pobremente determinável em nossas teorias físicas. Essa pobreza significa que ela não pode ser verificada ou falseada pelos recursos mais simples do sistema. Nesse sistema, alguns ajustes podem extirpá-la da classe das fórmulas. A conversão da sentença em fórmula, nesse estágio de complexidade acrescentado, exige a capacidade de resolver o problema de identificar a que proposição essa sentença se refere: qual a sua “mesmidade” de sentido pelo menos para aquela dimensão de sensibilidade semântica ou ciência particular. Ora, isso envolve um problema que a mera recursividade mecânica não pode resolver. Já renunciamos ao âmbito puramente extensional que Tarski pensava ter definido como domínio científico para a semântica.

Pouco se notou na época em que o *frenesi* com a semântica formal não tinha muitos inimigos, mas mesmo a ideia de uma qualificação canônica como “fórmula” para uma sentença era um pedido de documentação altamente normativo. Há grave carga prescritiva na fixação de sentenças como fórmulas, e isso inevitavelmente faz lembrar das taxações prescritivas igualmente onerosas que no sistema de Wittgenstein fazia para algo escapar de ser taxado como uma “pseudoproposição”. Esses pensadores conceberam seus sistemas semânticos se comprometendo com pilares lógicos imperceptíveis: a premissa da bipolaridade e da verifuncionalidade, por exemplo, que deixa fora de discussão, como um fato indisputável, uma série de considerações que as lógicas não-clássicas não tomam por garantido. E, além disso, mesmo admitindo prescrições e proposições para impedir *formulações superficiais*, ou fórmulas *ad hoc*, temos de admitir um custo teórico para essas prescrições: se impedimos alguém de formular a proposição (a*) “se cai um relâmpago, Zeus está furioso” nos baseando em um fundamento semântico geral, esse mesmo fundamento repercute sobre toda a teoria semântica. Mas, apesar de uma fórmula trivial na geração mecânica de valores na nossa gramática, essa não é uma fórmula inofensiva em sistemas científicos modernos: não transmite sua verdade a sentenças compatíveis de maneira semanticamente uniforme. Se tentarmos prever o comportamento dos fenômenos com essa fórmula, teremos uma espécie de grosseria semântica: ela mapeia o valor de seus verificadores de modo pobre: não podemos falseá-la ou verificá-la de maneira simples com os recursos do sistema. Por esse motivo, C.I. Lewis acreditava que há uma qualidade prescritiva que não é determinada por interferência semântica da extensão. Nas palavras de Sandra Rosenthal: “nossos esquemas conceituais prescrevem o caráter da realidade, e todo esquema conceitual tem uma verdade eterna que a experiência não pode tocar” (Rosenthal, 1876, p. 19). Do ponto de vista esquemático, uma fórmula pode ser uma não-fórmula, bastando para isso que desloquemos o foco prescritivo.

O que distingue uma fórmula na teoria de Newton de uma na teoria de Aristóteles? Pelo ponto de vista lógico mecânico, nada; pois ambas as teorias

podem prever a codificação da mesma extensão. Mas essa diferença se mostra no tipo de pressão categorial que gera as possibilidades de verdade de cada uma dessas teorias. A semântica não pode ser insensível a essas variações categoriais, porque se é a ciência do significado, seria uma deficiência grave se não pudesse prever mudanças de significados. A solução para essas dificuldades só parece intrincada porque estamos presos nessa perspectiva filosófica exótica, o extensionalismo. Se adaptarmos nossa visão filosófica ao modo como operamos com significados na atividade científica real, veremos que o extensionalismo é insuficiente. Precisamos normativizar o significado para que sirvam aos propósitos humanos. Para Lewis, como explicado por Rosenthal:

O sentido em que a verdade é ‘feita pela mente’ e é relativa ao ‘interesse e propósito humano’ é o sentido em que nós escolhemos as estruturas interpretativas pelas quais prescrevemos os contornos das realidades de tipos particulares e fazendo isso descobrimos o contexto para as descobertas de verdades empíricas. (Rosenthal, 1976, p. 19)

Isso tem uma consequência para a ideia de “erro”. Citando Robert Brandom, no trecho subsequente ao último citado de *Making it Explicit*, podemos observar que “é em referência a um tal lugar [normativo] que alguém pode reconhecer o sentido da noção de um mal funcionamento, algo que não se comporta do modo como deveria” (1998, p. 16). Um conhecimento prescritivo é necessário para reconhecer imprevistos de maneira preparada. Há um elemento pragmático, assim, em que erros ou fórmulas não previstas pelo sistema, como (a*) podem contribuir para aumentar a sensibilidade do sistema a casos novos. Esses são parecidos aos improvisos, as analogias esquemáticas que atuam na língua para dilatar o sistema ou resincronizá-lo. Todos os falantes de uma língua têm uma compreensão mais ou menos exata do que são infrações categoriais no seu interior. São linhas de margem, que estão presentes nos cálculos de todos os falantes. Essas não aparecem apenas porque se baseiam no fundamento gramatical superficial, em oposição ao lógico e profundo. Elas aparecem por motivações práticas mais básicas: quando não temos meios de exprimir as condições de verdade em um início de especulação, podemos ter que violar os limites recursivos da língua. E muitas vezes somos obrigados a usar elementos analógicos grosseiros, ou metáforas e elementos da mitologia grega, como no exemplo da fúria de Zeus. Sabemos que não estamos produzindo fórmulas claras, mas atuando na parte mais profunda e categorial do esquema conceitual. Usamos expedientes de analogia como quem projeta o custo do ajuste e da verificação para o futuro. O cenário em que esse esforço de arranjo pode ser narrado é o da disputa científica. No caso de (a*) isso fica transparente. É claro que se (a*) não é uma fórmula, é porque o sistema em que tentamos construí-la não sustenta a sua verdade sem recusar a formulação de outras sentenças bem entrincheiradas no sistema como (b*) “relâmpagos são descargas elétricas provocadas por fenômenos naturais”. Essa briga entre (a*) e (b*) por entrincheiramento em um sistema, ou a dramaturgia para ser reconhecido como fórmula, é um processo que transpassa toda nossa vida científica, e não pode ser, portanto, determinado *a priori* positivamente por uma teoria semântica formal. E, no entanto, ele é determinado semanticamente e *a priori* também, de maneira regulativa: porque esse enriquecimento científico é transportado para a vida prática como um corpo de sentenças significativas, com relações analíticas recém

conquistadas. Seja como for, foram colocadas condições; se não quisermos desistir da semântica, precisamos de uma ciência do significado dinâmica.

Conclusão: a semântica como ciência normativa-regulativa e o seu processo de autorevisão reflexivo

A esta altura, a miríade de dificuldades aparentemente desordenada aponta para uma conclusão unificada. Há algo que podemos aprender de simples de todas as frustrações da semântica formal. E isso o que podemos aprender é também o aspecto em que ela permanece relevante. Pois a concepção semântica formal continua sendo o exemplo de toda tentativa de definir o princípio prescritivo de uma língua de maneira puramente mecânica, reduzindo a intensão à extensão, a analiticidade à verdade lógica. Hoje podemos dizer que a seleção semântica de Tarski transita com tanto desembaraço pelas teorias da verdade mais bem sucedidas, como a da correspondência e a epistêmica (redundância, coerência), porque é possível derivar dela um critério meramente regulativo, no sentido em que ele *acumula* valor semântico para uma sentença apenas até onde vai a unidade do fundamento que mapeia a verdade a essa sentença ao longo do avanço da sua hipótese de interpretação – isto é, em todas as composições dessa sentença que são *fórmulas*. Em outras palavras, qualquer tentativa de acumular apoio semântico a uma sentença falhará a menos que o fundamento do acúmulo permaneça inalterado, ou produza *fórmulas*. O fundamento unitário da interpretação é o que permanece inalterado. Com isso fica peremptoriamente proibido que se acrescente qualquer informação que preencheria a hipótese de interpretação da sentença “o sol é redondo” em uma direção cumulativa não prevista pelo fundamento semântico. Esse fundamento dá expressão teórica à previsão da transmissão de neutralidade. Ele permite prever desvios dessa neutralidade. A previsibilidade da teoria semântica permitida pelo filtro de Tarski é, assim, trivial. Tal trivialidade reflete o sucesso de sua simplificação: enquanto tudo permanece constante (*ceteris paribus*), o código de interpretação só pode ser empregado em outros contextos semânticos com um valor neutro, sem adulterar as inferências em que entra.

As dificuldades não previstas por uma linguagem podem parecer semanticamente insolúveis, mas apenas se a tomarmos como um projeto constitutivo. Se admitirmos que a semântica tem uma tarefa regulativa e intensional, desaparece o problema; embora apareçam outros. Mas os problemas novos são mais adequados, e abrem a trilha certa. Iremos explorá-los, agora. É parte da construção da ciência de um estágio da civilização ter uma teoria semântica correlata que canoniza suas fórmulas. Mas isso não significa que exista algo como o “comportamento” do predicado verdade e analítico. Os predicados “verdade” e “analítico” são apenas as expressões da parte regulativa e pragmática do mapeamento de valores a sentenças dessa língua. Isto é, usamos esses predicados quando já temos uma teoria semântica madura capaz de classificar as fórmulas dessa linguagem, localizando o fundamento que faz uma sentença verdadeira obedecer a uma tendência prescritiva que marca a sua distância com a falsidade, o que pode ser descrito por uma variedade de fórmulas e tabelas de verdade. Nessa concepção, a identidade de sentido não passa de uma neutralidade das sentenças aos mesmos apoios ou fundamentos.

Em complemento à tese de que a determinação mecânica do significado é meramente regulativa e, portanto, depende de como ela é ajustada em uma teoria

empírica sobre a verdade (quer seja uma ontologia metafísica ou, para os anti-metafísicos: uma ciência regional), um crítico bem informado poderia dizer que não fazemos as duas coisas separadamente: tentamos resolver a questão empírica ajustando a codificação semântica. Gilbert Ryle (*Linguagem Ordinária*) foi um autor que exprimiu essa opinião: ao argumentar, nossas teorias sobre a verdade são codificadas na própria prática da argumentação, como normas que determinam como limitamos as chances da verdade se comportar dentro de nosso regime de derivação lógica: “nas nossas discussões, nós argumentamos a um só tempo com expressões e acerca de expressões” (1980, p. 52). Se uma tradução ou paráfrase mostra que facilitamos ou dificultamos a prova de maneira não lógica, isto é, por misturar normas muito dogmáticas ou francamente intransigentes, isso deve ser pelo menos um sintoma que aponta a novas direções de investigação, ou sinal de que cometemos algum abuso ou infração categorial. Mas isso é parte fundamental da própria argumentação. As margens do tolerável em cada condições de validade são retraçadas a todo momento, e na maior parte das vezes temos que testar essas margens com nosso próprio risco. De modo que cada argumentador resolve, por seus próprios recursos, 1. como codificará semanticamente a construção de sua prova e 2. Quais riscos escolhe correr se aproximando de margens categoriais antigas ou pressionando contornos categorias respeitados.

Uma avaliação mais severa da situação nos leva a localizar o problema de maneira mais geral, na questão pragmática, no ponto em que ela se intersecciona com a semântica. Em primeiro lugar, uma semântica tarskiana nos levava a pensar que podemos identificar contrassensos ou não-fórmulas apenas observando os traços formais da linguagem. Mas mesmo admitindo que podemos enfrentar o problema de limitar contrassensos, o que é um antigo projeto de toda teoria das categorias, desde Aristóteles até Kant, é muito duvidoso de que isso possa ser feito de maneira mecânica. Essa consequência também foi cobrada por todos os sistematizadores de tábuas de categorias. Há contrassensos, ou infrações de tipos, que não podem ser controlados apenas pela tábua, por exemplo, sentenças que respeitam a sintaxe gramatical e a artificial e, porém, disputam com outras sentenças o estatuto de fórmula por serem menos úteis ou pragmáticas no interior do sistema. Imaginemos um mundo onde alguns agentes de comunicação forcem a todo momento os limites da linguagem. Isso pode ser feito facilmente nas linguagens naturais, porque elas são naturalmente favoráveis a produzir cláusulas de exceção que recondicionam o sentido de suas próprias sentenças, por exemplo através de advérbios modais, operadores temporais ou expressões improvisadas como “nesse caso, mas não neste”. Neste mundo, o que conta como contrassenso está em constante processo de alteração. E é útil que seja assim, uma vez que os propósitos humanos precisam se ajustar a alterações.

O que revela o desenvolvimento reflexivo do tema é que não importa o quão magro e simples seja um modelo de interpretação semântico, ele sempre precisa inflacionar ou admitir alterações não previstas mecanicamente quando passa a falar sobre o mundo. Uma semântica prescritiva está mais preparada que uma extensionalista para monitorar alterações inflacionárias e dar critérios de ajuste para recodificações do universo semântico. Isso se dá por um motivo simples: os problemas mencionados surgem quando se esgotaram as soluções mecânicas. Normas são elaboradas quando o diálogo livre e a programação automática dos códigos convencionados nesse diálogo já não resolvem sozinhos os problemas de contradições que podem surgir. Tentativas de estender a técnica recursiva para

identificação de fórmulas para localizar prescrições de significado ou analiticidade, sempre falham, ou dizem muito pouco: apenas dizem que tais fórmulas analíticas são geradas, nessa linguagem, porque ela tem os recursos para definir a analiticidade em seu interior. Falam em círculo, dentro de sua própria esfera de acúmulo e aprendizado – construído pelos seus sucessos científicos. São mais facilmente entendidas como processos de reflexão da linguagem sobre si mesma, que geram a canonização de certas prescrições sobre outras dependendo do objetivo pragmático. Mas para gerar essa reflexão, ela precisa estar consciente das questões e problemas analíticos que para ela precisam de resolução. Se o sistema não tiver esses recursos de reflexão, não poderíamos gerar qualquer regra para ajudá-la: até o problema sobre como definir a analiticidade não seria inteligível. Se este for o caso, dizemos que a linguagem não é pragmaticamente consciente de seu próprio processo cumulativo e, assim, não tem como saber qual a direção intensional em que as suas categorias acumulam significado, nem como ela revisa conceitos grosseiros e os substitui por outros mais empiricamente adequados.

* * *

Referências:

- BRANDOM, R. **Making It Explicit**. Harvard University Press, 1998.
- CARNAP, R. **Logical Syntax of Language**. Tradução: Amethe Smeaton. London: Routledge & Keagon Paul Ltd., 1937.
- DAVIDSON, D. **Inquiries about Truth and Interpretation**. Oxford, 2001.
- HAACK, S. **Filosofia das lógicas**. São Paulo, SP: Unesp, 1998.
- LEWIS, C.I. Modes of Meaning. In: **Collected Papers of Clarence Irvin Lewis**, ed. John D. Goheen and John L. Mothershead, Jr. Standford, California: Standford University, 1970.
- NAGEL, E., NEWMAN, J. **A Prova de Goedel**. São Paulo: Editora Perpsectiva, 2003.
- ROSENTHAL, S. **The Pragmatic a priori**. Missouri: Warren H Green, 1976.
- RUSSEL, B. **A Filosofia do Atomismo Lógico: Lógica e Conhecimento**. São Paulo: Abril Cultura, 1978.
- RYLE, G. **Linguagem Ordinária e Outros Ensaio**s. São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- TARSKI, A. The Semantic Conception of Truth and the Foundations of Semantics. In: **Lynch**, 2001, p. 331-363, 1944.
- WITTGENSTEIN, L. **Tractatus Logico-Philosophicus**. Sp: Edusp, 2001.